



CÂMARA MUNICIPAL DO

**RECIFE**

CASA DE JOSÉ MARIANO

APROVADO

29ª Sessão Ordinária - 30/05/2023

ROMERINHO JATOBA

Presidente

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

## REQUERIMENTO Nº 5402/2023

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja encaminhado **apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra, e ao Secretário de Cultura, Sr. Silvério Pessoa, para que suspenda o processo de nomeação de Comissão Eleitoral e convocatória de novos nomes de candidatos da sociedade civil para o Conselho Estadual de Política Cultural de Pernambuco - CEPC-PE.**

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo dirigir apelo à Governador do Estado e ao Secretário de Cultura, com o fim de que sejam revogados os atos administrativos tendentes a instituir processo eleitoral para o Conselho Estadual de Política Cultural de Pernambuco - CEPC-PE, especialmente publicação de Portarias nomeando Comissão Eleitoral e convocando candidatos da sociedade civil a concorrer como conselho no CEPC.

O CEPC-PE é órgão colegiado, propositivo, consultivo e deliberativo, instituído pela

---

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | [lianacirne@recife.pe.leg.br](mailto:lianacirne@recife.pe.leg.br) | [Facebook](https://www.facebook.com/lianacirne) | [Instagram](https://www.instagram.com/lianacirne) | [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) | [www.lianacirne.com.br](http://www.lianacirne.com.br)



## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Lei nº 15.429, de 22 de dezembro 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 41.777, de 27 de maio de 2015, com jurisdição em todo o território pernambucano, vinculado à Secretaria de Cultura-SECULT, tem por finalidade proporcionar a participação democrática da sociedade no desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações conjuntas no campo da cultura, por meio da gestão compartilhada entre o Governo e a sociedade civil, em conformidade com os princípios e as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

Considerada importante conquista, a instituição do CEPC é garantia da democratização do acesso à cultura no Estado de Pernambuco, mediante composição paritária de membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

No entanto, a publicação de Portarias por parte da SECULT iniciando o procedimento eleitoral do Conselho causou espécie nos seus componentes, uma vez que não houve, segundo consta, deliberação do órgão colegiado acerca do início, mas sim ato direto da Secretaria.

Conforme previsão no Regimento Interno, veiculado no Decreto Estadual nº 47.815/2019, todos os atos do calendário anual do Conselho devem ser deliberados pelo colegiado, dentre os quais deve se inserir a abertura do processo eleitoral.

Art. 11. Compete ao Colegiado as seguintes atribuições:

- I - comparecer às reuniões;
- II - firmar as atas das reuniões;
- III - debater as matérias em discussão;
- IV - deliberar sobre a constituição das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- V - apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
- VI - propor temas e assuntos relacionados à política cultural do Estado, sob a forma de proposta de resolução, recomendação, proposição ou moção;
- VII - votar as matérias constantes das pautas das reuniões; e
- VIII - votar o calendário de atividades e o relatório anual do Conselho apresentado pela Presidência e pela Secretaria Executiva.

---

### Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | [lianacirne@recife.pe.leg.br](mailto:lianacirne@recife.pe.leg.br) | [www.linkedin.com/company/lianacirne](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) | [www.lianacirne.com.br](http://www.lianacirne.com.br)



## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Diante desses fatos, as pessoas representantes da Sociedade Civil CEPC emitiram nota pública posicionando-se de forma contrária aos fatos acima citados. Veja-se:

### “NOTA PÚBLICA DOS E DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PERNAMBUCO (CEPC-PE)

Nós, conselheiros e conselheiras membros da sociedade civil, titulares e suplentes, representantes dos 20 segmentos artísticos e culturais do estado no Conselho Estadual de Política Cultural de Pernambuco (CEPC-PE), viemos a público denunciar que recebemos com surpresa e indignação a divulgação do início do processo eleitoral deste colegiado, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado com nomeação da Comissão Eleitoral e a Convocatória para inscrição de candidatos da sociedade civil para eleição do próximo mandato, cujo processo NÃO foi debatido nem aprovado pelo pleno do CEPC-PE.

Esclarecemos que, enquanto órgão colegiado de composição paritária entre sociedade civil e governo, e conforme seu Regimento Interno (Decreto estadual nº 47.815/19), toda e qualquer decisão sobre temas e matérias de nosso interesse, além de seus editais e resoluções, precisam ser debatidos e aprovados, ou deliberados por este órgão e DENUNCIAMOS que, sobre o processo eleitoral do novo mandato do CEPC-PE para os anos de 2023-2025, NÃO HOUE DEBATE NEM APROVAÇÃO da anunciada Comissão Eleitoral e sua convocatória por parte deste colegiado.

Reiteramos que, ao contrário do que nos foi argumentado pela secretaria do Conselho, em nome da Gestão, nas duas últimas eleições, seus processos eleitorais e seus instrumentos foram matérias debatidas, votadas e deliberadas pelo colegiado, conforme registrado em suas respectivas Atas.

Denunciamos, ainda, que não houve e não há pela Gestão qualquer respeito aos instrumentos legais que regem este Conselho, como sobre o seu Regimento Interno e Resoluções, bem como a nós, conselheiros e conselheiras membros da sociedade civil, que desprendemos nossos tempo e dedicação para a gestão partilhada da política cultural do estado.

Denunciamos também, que não há qualquer diálogo e comunicação direta do Secretário de Cultura Silvério Pessoa ou da sua equipe de gestão para com o CEPC-PE, e que nossa interlocução com o poder público é feita através do secretário do conselho, que sequer cumpre com sua função neste colegiado.

---

### Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife  
81 99960.1300 | [lianacirne@recife.pe.leg.br](mailto:lianacirne@recife.pe.leg.br) | [🌐](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) [📘](https://www.facebook.com/lianacirne) [📷](https://www.instagram.com/lianacirne) /lianacirne | [www.lianacirne.com.br](http://www.lianacirne.com.br)



## GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Comunicamos que, diante do exposto, os e as 40 representantes da sociedade civil do CEPC-PE não reconhecem este processo instaurado pelo Sr. Secretário de Cultura do estado sem a participação ou aprovação do CEPC-PE e que estamos tomando as medidas cabíveis para a impugnação deste processo.

O Governo do Estado e sua Gestão da Cultura precisam entender que o CEPC-PE não está subordinado à SECULT-PE, bem como a continuidade deste processo eleitoral sem a aprovação do colegiado desqualifica e deslegitima o novo mandato e põe em risco a gestão democrática da cultura do estado.”

Assim, o início do processo eleitoral padece de legitimidade e desobedece às normas previstas em Decreto estadual, da mesma forma que tolheu representantes que atualmente compõem o Conselho, razão pela qual se requer a revogação dos atos administrativos que iniciaram o processo.

Diante de todo o exposto, requer-se o apoio dos Nobres Pares, a fim de que seja dirigido **apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra, e ao Secretário de Cultura, Sr. Silvério Pessoa, para que suspenda o processo de nomeação de Comissão Eleitoral e convocatória de novos nomes de candidatos da sociedade civil para o Conselho Estadual de Política Cultural de Pernambuco - CEPC-PE.**

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de abril de 2023.

**Liana Cirne Lins**

Vereadora (PT)

